



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 10311/2025</b>		
Ementa <b>Prevê instalação de câmeras de monitoramento em instituições de longa permanência para idosos mantidas pelo Poder Público.</b>		
Data da Norma <b>24/02/2025</b>	Data de Publicação <b>28/02/2025</b>	Veículo de Publicação <b>IOM n.º 5599</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei n° 14138/2023</a> - Autoria: Paulo Sergio Martins</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



**LEI N.º 10.311, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Prevê instalação de câmeras de monitoramento em instituições de longa permanência para idosos mantidas pelo Poder Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** As instituições de longa permanência para idosos mantidas pelo Poder Público implementarão sistema permanente de videomonitoramento em suas dependências.

**Art. 2º.** As instituições afixarão, em local visível ao público, placa indicativa da existência das câmeras de monitoramento.

**Art. 3º.** A seu critério, poderá o Poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber, para o seu fiel cumprimento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO  
MARTINELLI:35612  
189893

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MARTINELLI:35612189893  
Dados: 2025.02.26 11:29:35 -03'00'

**GUSTAVO MARTINELLI**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



Documento assinado digitalmente  
**FABIO NADAL PEDRO**  
Data: 26/02/2025 11:06:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FÁBIO NADAL PEDRO**

Gestor da Unidade da Casa Civil